

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021-042FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DA FMS E DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ

PARECER CONTROLE INTERNO

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 042FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **GILNEI DALMOLIN**, brasileiro, casado, domiciliado na rua do café, nº 291, Setor Morumbi, portador do RG 3852648 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 678.566.672-49.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 779/SMS/PMT, com data de 25 de junho de 2021, devidamente assinado pela Sr.^a Renata de Araújo Oliveira (fls.02);
- b) Projeto Básico de Compras (fls. 03 a 06);
- c) Solicitação de Despesa nº 20210625001, conforme folha 07;
- d) Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel (fls.08 a 10);
- e) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.13).
- f) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS (fls.14).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOCATÁRIO

Documentos de Habilitação do locatário **GILNEI DALMOLIN**, conforme documentos acostados presente processo:

- a) Proposta de Preços (fls.18) Documento pessoal do proprietário (fls. 19 a 21) , Cessão de Direitos e Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel (fls.22 a 23), Dados Cadastrais (fls. 24), Comprovante de Residência (fls.25), Certidões Negativa de Débitos imobiliários e Declaração de Residência (fls.26 a 33]

Foi apresentada a **justificava**, conforme se lê:

“Diante da necessidade de locação de imóvel para instalação e FUNCIONAMENTO DO CENTRO DO COVID-19, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUCUMÃ, haja vista o município não possuir espaço próprio para que possa ser usado para atender a demanda e não possuir imóvel próprio para esta função. Faz se necessária a locação do imóvel, para atender a necessidade da secretaria que é de suma importância.

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE hoje necessita de um imóvel adequado para a Sua Instalação e funcionamento para atender suas necessidades.

Com a locação ora proposta, pretende-se instalar o CENTRO DO COVID-19 em imóvel apropriado e bem centralizado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito da Secretaria”. Conforme folhas 35 a 36

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)**.

Conforme se denota dos autos, foi apresentado **Parecer Jurídico** conforme folhas 38 a 40, *“Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento. É o parecer”.*

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 042FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 07 de julho 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 042FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “locação de imóvel na zona urbana para funcionamento do centro do covid-19, para atender as demandas essenciais da FMS e do Município de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021